

## Caderno de Teste

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOSRETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES Nº 4/2020  
PROTOCOLO SEI 0003388-34.2020.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de Abertura, considerando lapso da previsão de reserva de vagas a estudante em situação de vulnerabilidade social destinatário de medidas protetivas, nos termos do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Passe a constar, e não como constou, os seguintes itens:

**1.5.** Serão reservadas vagas a pessoas com deficiência (PcD) e a jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas na seguinte proporção:

**1.5.1.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

**1.5.2.** 10% (dez por cento) das vagas a candidatos estudantes em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas.

**1.6.** As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**1.7.** Somente será necessário reservar vagas às pessoas com deficiência (PcD) e aos jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, e/ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

**3.9.** O estudante em situação de vulnerabilidade social destinatário de medidas protetivas deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a medida protetiva cuja está inserido, bem como anexar comprovante expedido por organização, instituição de acolhimento ou declaração equivalente.

**3.9.1.** Na falta da declaração, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de estudante sem a condição de vulnerabilidade social destinatário de medidas protetivas.

**5.5.** Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) e os jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

**7.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 8 (oito) candidatos da lista geral, e subsequentemente 1 (um) da lista específica destinada a pessoas com deficiência (PcD) e 1 (um) da lista específica destinada a jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

**7.6.** O estudante em situação de vulnerabilidade social destinatário de medidas protetivas deverá anexar comprovante expedido por organização, instituição de acolhimento ou declaração equivalente.

Nos termos do 3.4. do Edital de Abertura, disponibilize-se prazo para inscrições dos candidatos a jovens em situação de vulnerabilidade social destinatários de medidas protetivas.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI  
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos